

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**(Do Deputado José Guimarães)**

Requer ao Senhor Ministro da Justiça informações sobre o Sistema CórteX utilizado pela Secretaria de Operações Integradas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações sobre o sistema CórteX utilizado pela Secretaria de Operações Integradas, especialmente o seguinte:

- 1- Qual é a finalidade específica do CórteX?
- 2- Que tipo de informação está disponível através do CórteX?
- 3- Quais base de dados integram o referido sistema ?
- 4- Quem são as pessoas habilitadas ao acesso no sistema? Como é feito o controle de acesso?
- 5- É possível cruzar os dados do CórteX com a Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério da Economia, dentro do próprio sistema?
- 6- É preciso que haja investigação em curso para que os dados da pessoa sejam acessados através do CórteX?
- 7- Quais informações integram o relatório emitido pelo sistema?

8- A secretaria de operações especiais compartilha as informações obtidas através do Cortéx com outros órgãos? Quais ?

### JUSTIFICAÇÃO

Recentemente veio a público a informação de que a Secretaria de Operações da Justiça preparou relatório de inteligência sobre 579 servidores federais e estaduais da área de segurança identificados como integrantes do "movimento antifascismo", além de três professores universitários. O caso teve grande repercussão e inclusive o Ministro da Justiça deu explicações sobre o tema junto à Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência.

Certo que as atividades de inteligência são importantes no combate ao crime organizado e a tecnologia da informação presta um grande serviço nesse sentido. Entretanto, o acesso e utilização generalizada de dados de quaisquer pessoa foge aos limites do direito aplicável à espécie e afronta a Constituição.

O sistema Cortéx possibilita o acesso a diversas bases de dados sem autorização judicial. Por isso, imperativo é que a Câmara dos Deputados, no exercício de sua competência de fiscalização das atividades do poder executivo, conheça o sistema utilizado pelo Ministério da Justiça e acompanhe de perto as atividades, para assegurar a atuação dentro dos parâmetros permitidos pelo ordenamento jurídico.

Pelas razões expostas, pedimos a aprovação deste Requerimento de Informação pela Mesa Diretora desta Casa, para posterior envio ao senhor Ministro da Justiça.

Sala das sessões, em      de setembro de 2020.

**Dep. José Guimarães**

**Líder da Minoria**

